



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG**

**Reunião** : Ordinária N°: 07/2021  
**Decisão** : 034-A/2021-CEAG/PE  
**Item da Pauta** : 4.6  
**Referência** : Auto de Infração nº 9900025877/2018  
**Interessado** : HRCR Serviços Eireli-EPP

**EMENTA:** Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 9900025877/2018, lavrado em desfavor de HRCR Serviços Eireli-EPP, por infração ao artigo 1º, da Lei Federal nº 6.496/77.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 07, realizada no dia 05 de maio de 2021, apreciando o Auto de Infração nº 9900025877/2018, lavrado em desfavor da HRCR Serviços Eireli-EPP, por deixar de registrar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a atividade técnica desenvolvida, infringindo, desta forma, o artigo 1º, da lei Federal nº 6.496/77, bem como, indicar para relatora a Conselheira Engenheira de Pesca Claudia Fernanda da Fonseca Oliveira, DECIDIU aprovar o parecer com o seguinte teor “*Considerando fundamentação legal as Leis 5.194/1966 e 6.496/1977; e as Resoluções 1.008/2004, 1.025/2009 e 1.047/2013, todas do Confea. Considerando que foram apresentados os documentos necessários à análise do processo; Considerando que é de responsabilidade do Crea-PE a fiscalização do exercício e da atividade das profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea, no Estado de Pernambuco, conforme Lei Federal 5.194/66; Considerando as demais legislações pertinentes, acima relacionadas; Considerando a defesa apresentada e o contrato firmado entre a autuada e o Município de João Alfredo/PE; Voto ser procedente o Auto de Infração nº 9900025877/2018, lavrado em 31.01,2018, uma vez que não houve registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e sugerimos a manutenção do mesmo e da multa aplicada, com as correções monetárias devidas”.* **Coordenou a sessão** o Eng. Florestal Everson Batista de Oliveira – **Coordenador. Votaram os Conselheiros:** Claudia Fernanda da Fonseca Oliveira, Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo e Heleno Mendes Cordeiro.

Cientifique-se e cumpra-se.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG**

Recife, 05 de maio de 2021.

**Engenheiro Florestal Everson Batista de Oliveira**  
**Coordenador da CEAG**